



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

LICITAÇÃO Nº. 167/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201400002000057.

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de novembro de 2014, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 – Gabinete do Secretário de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400002000057, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática para a PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos de informática para a PMGO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico nº **167/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **11 de novembro de 2014** a partir das **10 horas**, sendo que o período entre as **10h e às 11h** será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das **11h** e a segunda iniciará às **11h:10min** e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.



4.1.1 – Para a “cota principal”, com aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto, poderão participar todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.1.2 – Para a “cota reservada”, com aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto, fica reservado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

4.1.2.1 - A participação em licitação com cota reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.5.1 – Para a “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de ME ou EPP.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico



www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1 – Para a “cota reservada” as interessadas deverão declarar no sistema a condição de ME ou EPP. O Comprasnet poderá restringir a participação de empresas que não se enquadrem nessas condições.

4.8 – Havendo participação de empresas na cota reservada que não sejam EPP ou ME serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.3.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.3.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, **não** dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.5 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo III”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3. - O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES



8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 – Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás e que não forem optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail,



conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Gerência de Licitações - GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.8 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificados de Registro Cadastral - CRC, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, **os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS)**, que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR, estarão dispensados de apresentação.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde



ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local.
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.
_____ Data e local.
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.



10.6.2 – Será exigida uma unidade de amostra de cada equipamento por parte da licitante melhor classificada para análise e manifestação acerca da aceitabilidade com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, cujas unidades de amostras serão analisadas pelo setor técnico da PMGO.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:



Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 167/2014 – SSP
Processo nº. 201400002000057.

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 167/2014 – SSP
Processo nº. 201400002000057.

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.



11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovados os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias** a partir da publicação do extrato do contrato.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **02 (dois) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.



16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretario da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro.
Ação	2057	Prevenção e repressão ao crime e à violência.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.
	80	Convênios, ajustes e acordos com órgãos Federais.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.



18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.



20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM, responsável pela chefia da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico, pelo telefone (62) 3201-1648, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Planilha de Distribuição.

22.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

22.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 167/2014 – SSP
Processo n.º 201400002000057.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **aquisição de equipamentos de informática para a PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 017/2014 – DC/CAL/PMGO, anexa aos autos.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2 Definição da aquisição, através do presente **Pregão Eletrônico nº 167/2014**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Notebook.	Unid.	34	R\$ 1.936,67	R\$ 65.846,78
02	Microcomputador c/ 01 monitor e 01 estabilizador.	Unid.	20	R\$ 2.154,39	R\$ 43.087,80
03	Impressora multifuncional a laser.	Unid.	15	R\$ 2.029,67	R\$ 30.445,05
04	Tablet.	Unid.	04	R\$ 1.075,34	R\$ 4.301,36
Valor total estimado do LOTE I é de R\$ 143.680,99 (<i>Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos</i>).					

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA RESERVADA)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Notebook.	Unid.	11	R\$ 1.936,67	R\$ 21.303,37
02	Microcomputador c/ 01 monitor e 01 estabilizador.	Unid.	06	R\$ 2.154,39	R\$ 12.926,34
03	Impressora multifuncional a laser.	Unid.	05	R\$ 2.029,67	R\$ 10.148,35
04	Tablet.	Unid.	01	R\$ 1.075,34	R\$ 1.075,34
Valor total estimado para o LOTE II é de R\$ 45.453,40 (<i>Quatorze mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos</i>).					

Valor total estimado para os LOTES I e II é de R\$ 189.134,39 (<i>Cento e oitenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos</i>).					
--	--	--	--	--	--

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

a) Notebook:



Notebook com Processador com 3Mb de cache, frequência mínima de 2,60Ghz, com 4 núcleos físicos não emulados, com 4Gb de memória RAM DDR3, resolução de tela mínima de 1366x768, tela 14" LED HD 16:9 antireflexiva, com disco rígido SATA 3.0 com 500Gb de capacidade, gravador de DVD, webcam com microfone embutida, wireless 802.11bg/n, contendo no mínimo 3 portas USB, sendo uma delas obrigatoriamente USB 3.0, placa de rede Gigabit (10/100/1000) LAN, Bluetooth 4.0, contendo uma saída HDMI, fonte bivolt com bateria que possibilite até 6 horas de uso sem alimentação elétrica externa, com placa de som e auto-falantes.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

b) Microcomputador com 01 (um) monitor e 01 (um) estabilizador:

b.1) Placa-mãe – Slots e interfaces:

- Placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada para uso exclusivo, não sendo admitido o uso de placas-mãe de livre comercialização;
- Suporte a processadores Quad Core;
- Deverá possuir a funcionalidade de criptografia de dados do disco rígido;
- 4 (quatro) slots para memória DIMM DDR3 1600 MHz;
- 1 (um) slot PCI-E x16,
- 1 (um) slot PCI de 32 bits/33 MHz;

Interfaces:

- 8 (oito) interfaces USB 2.0 sendo, pelo menos, duas frontais;
- 1 (uma) interface Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 1 (uma) de áudio;
- 1 (uma) paralela;
- Controladora SATA 3 Gbps (SATA II) integrada.

b.2) BIOS implementada em memória flash com os seguintes quesitos:

- Atualizável por software;
- Capacidade para boot via disco rígido, dispositivos de memória USB, dispositivos ópticos e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- Recursos para habilitação e desabilitação de interfaces seriais, portas paralelas e USB;
- Ser do mesmo fabricante ou ter direitos (Copyright) sobre ela, não sendo aceito BIOS em regime de OEM ou customizadas.

b.3) Controladora de áudio integrada ou PCI com as seguintes características:

- Estéreo em 2 (dois) canais;
- Deverá ser compatível com codecs de alta definição.

b.4) Controladora de rede integrada ou PCI com as seguintes características:

- Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX
- Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3, IEEE 802.3x flow control;
- "Wake-up on LAN": boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software;
- PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

b.5) Processador

- O computador deverá vir montado com um processador de 64 bits com quatro núcleos (quad core) observada uma das características mínimas abaixo e com suporte a sistemas operacionais e aplicações e 64 bits;
- Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador INTEL, 3.4GHz, com 8MB cache L2" e FSB @1600 MHz;
- Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador AMD: mínimo 4,0 GHz, 8 Mb de cache L2".

b.6) Memória RAM



- 4 (quatro) Gbytes tipo DIMM DDR3 1600 MHz instaladas em, no máximo, dois slots e expansível até 16 Gbytes.

b.7) Disco rígido

- 1 (um) disco rígido interno com capacidade de 1000 Gbytes com interface SATA, velocidade de rotação de 7.200 rpm, taxa de transferência de 3.0 Gbps, cache 8 Mbyte.

b.8) Disco óptico

- 1 (uma) unidade de DVDRW SATA, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM.

b.9) Controladora de vídeo (off-board ou em placa própria)

- PCI Express x16, 1024 Mbytes GDDR3, barramento com a memória de 64 bits,
- Resolução de 2560x1600 a 60 Hz ou 2048 x 1536 a 75 Hz;
- Sistema de arrefecimento composto de dissipador e ventilador,
- Conector dual link DVI-1.
- Deverá acompanhar cabo adaptador de conexão DVI-I para VGA.
- Deverá permitir a ligação de até 3 monitores, de maneira a trabalhar de modo estendido;

b.10) Mouse

- Ótico com 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll);
- Resolução de 400 dpi, conector PS/2 ou USB, possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

b.11) Monitor de vídeo

- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou produzido em regime de OEM.
- Tecnologia de fabricação LCD TFT;
- Diagonal visível mínima de 21" Widescreen;"dot pitch" máximo de 0.282 mm;
- Frequência de varredura horizontal de 30 a 83 Hz;
- Frequência de varredura vertical de 56 a 75 Hz;
- Relação mínima de contraste de cores de 1000:1;
- Ajuste automático de tensão de 100 a 240 Volts;
- Resolução 1680 X 1050;
- Conector analógico (conector VGA) e digital (conector DVI-I ou DVI-D);
- Deve ser acompanhado de cabos com conexão VGA e DVI-I ou DVI-D.
- Deverão ser fornecidos 3 monitores, com todos os acessórios necessários para seu funcionamento;

b.12) Teclado

- Teclado do mesmo fabricante do computador, ou fabricado sob o regime de OEM;
- Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa);
- Conector PS/2 ou USB.

b.13) Fonte de alimentação

- Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos para tomadas padrão NBR 14136 (2P + T) sem o uso de adaptadores.
- Possuir PFC Ativo de no mínimo 80%;
- Potência para suportar o perfeito funcionamento do equipamento conforme descrito no Edital na capacidade máxima;

b.14) Estabilizador de Tensão:

- Estabilizador de tensão 300VA/300W, fator de potência mínimo: 1.0.
- Tensão de entrada bivolt, 110/220V.
- Variação admissível: 191 a 279V.



- Cabo de força incluído, com plug padrão NBR 14136.
- Tensão de saída: 115V.
- Regulagem de saída: +/- 6%.
- Número mínimo do estágio de regulação: 5 estágios.
- Rendimento mínimo a plena carga: >90%.
- Número mínimo de tomadas de saída padrão NBR 14136: 4.
- Porta fusível externo com no mínimo um fusível de reserva.
- Possuir proteção contra sobreaquecimento.
- Possuir filtro de linha integrado com protetor de surtos.
- Possuir ventilação forçada, através de microventilador.
- Possuir proteção contra sub e sobre-tensão e rearme automático.
- Possuir proteção contra surtos de descargas elétricas.
- Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque.

b.15) Gabinete

- Tipo “Desktop” padrão BTX ou ATX Small Form Factor - SFF com possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preta, prata ou cinza.
- Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado a fim evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete ou possuir sensor de intrusão e trava eletromagnética.
- Possuir características “toolsfree” (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados interno ou externo.
- Sistemas de arrefecimento forçado exclusivamente com tomada de ar pela parte frontal e exaustão pela parte traseira do gabinete.
- O equipamento deverá dispor de dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module), segundo a norma ISO/IEC 11889.

b.16) Sistema operacional

- Sistema operacional Windows 7 Professional, versão língua português – Brasil, pré-instalado e acompanhado da mídia em CD-ROM;
- Deverá possuir site na Internet disponibilizando atualizações de drivers para o sistema operacional proposto;
- Deverá ser fornecida uma mídia que permita a restauração do Sistema Operacional.

b.17) Compatibilidade

- O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 7 será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma distribuição de Linux Kernel 2.6. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento específico para o modelo ofertado, que deverá ser extraído no site da distribuição Linux em questão, a exemplo dos sites <https://hardware.redhat.com>, <http://developer.novell.com/vessearch/Search.jsp>, e <http://webapps.ubuntu.com/certification/hardware>.
- Comprovante de compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovadamente desenvolvido pelo detentor da marca do equipamento ofertado.

b.18) Declarações e/ou Certificados

- O proponente deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento.
- Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.
- O proponente deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com o disposto na Portaria INMETRO nº 170 de 23 de janeiro de 2013. No caso da apresentação de documentos



comprobatórios de entidades acreditadas pelo INMETRO, a condição de acreditação da entidade deverá ser comprovada pelo proponente.

b.19) Outros requisitos

- O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca e Modelo. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca e Modelo. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo com documentação técnica para constatação.

b.20) Garantia e Assistência Técnica

• Garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware (CPU, monitor, mouse e teclado) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

- A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do microcomputador;
- O atendimento para a assistência técnica será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ON-SITE, na região do Entorno do DF;
- O Tempo para atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 horas e o tempo para a solução do problema, no máximo, 72 horas;
- Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação.
- O Fabricante deve dispor de número de telefone 0800 para a abertura de chamados.
- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, documento comprovando a existência de empresa, na Região do Entorno, credenciada pelo fabricante, para a prestação dos serviços de assistência técnica on-site.

c) Impressora Multifuncional a laser:

Impressora Multifuncional Laser Mono Impressão. Função Digitalização colorida, Cópia, Envia Fax, Digitalização em Rede, Impressão. Tela de toque colorida Velocidade de Impressão Preto: 40 ppm (páginas por minuto). Scanner / Digitalização por ADF Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos / RADF (Duplex reverso).

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

d) Tablet:

Tablet, tamanho da tela 7", tela TFT, sistema operacional Android, versão 4.0, processador 1Ghz Dual Core, 1 Gb de memória ram, **conexão 3G (ou 4G) e wifi**, rotação automática de tela, câmera com resolução mínima de 3.2 megapixel, bluetooth, contendo os aplicativos agenda de compromisso, alarme despertador, calendário, cronômetro, hora mundial, dicionário interno T9, leitor e editor de documentos Office, suporte a adobe flash 11, acesso às principais revistas, jornais e livrarias do país, frequência: GSM Quadri band – 850/900/1800/1900 Mhz e HSPA+: Quadri Band – 850/900/1900/2100 MHz, bateria de 4000mAh, com duração de até 43 horas em conversação e 39 horas em reprodução de música, carcaça cor titanium silver, acompanhado de bateria interna, carregador, cabo USB, fone de ouvido estéreo, manual do usuário, certificado de garantia.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 CONTRATANTE

- 4.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.2 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 4.1.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de gestor (a) designado (a) pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.
- 4.1.4 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.1.5 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

4.2 CONTRATADA

- 4.2.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e a entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades e condições estipuladas.
- 4.2.2 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: impostos, taxas, transporte, seguros, embalagens, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.
- 4.2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.4 Entregar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do (a) Gestor (a) do Contrato, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.2.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 4.2.6 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 4.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.



4.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

4.2.9 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. DA AMOSTRA E GARANTIA DO OBJETO

5.1 Será exigida uma unidade de amostra de cada equipamento **por parte da licitante melhor classificada** para análise e manifestação acerca da aceitabilidade com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, cujas unidades de amostras serão analisadas pelo setor técnico da PMGO.

5.2 A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

5.3 Garantia integral mínima de 12 (doze) meses para os itens: Notebook, Impressora Multifuncional e Tablet e Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses para o Microcomputador, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

5.4 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias** a partir da publicação do extrato do contrato no DOE.

6.2 Todos os equipamentos de informática deverão ser entregues na Seção de Distribuição de Material de Intendência do **Comando de Apoio Logístico da PMGO**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648/ 3201-1788/ 3201-1649.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.

7.2 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A distribuição dos equipamentos ficará a cargo da **Seção de Distribuição de Material de Intendência do Comando de Apoio Logístico** e deverá ser procedida às respectivas OPMs,



conforme descrição na tabela em anexo, após a devida entrega pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame no setor competente do CAL, cujas datas serão definidas com o(a) Gestor(a) do respectivo Convênio do Governo Federal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

9.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a CONTRATADA designará um (a) gestor (a) através de Portaria do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com publicação no Diário Oficial do Estado, para acompanhar a fiel execução do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da CONTRATADA.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

12.1 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM, responsável pela chefia da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico, pelo telefone (62) 3201-1648, em horário comercial.

Goiânia-Go, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM
Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico



ANEXO II

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	OBJETO	GOIÂNIA		LUZIÂNIA			FORMOSA		ÁGUAS LINDAS			TOTAL
		Coord. Estadual I	Coord. Estadual I	5º CRPM	10º BPM	2ª CIPM	11º CRPM	16º BPM	13º CRPM	17º BPM	35ª CIPM	
		Av. do Contorno, nº 2.185, Setor Central.	Av. do Contorno, nº 879, Setor Central.	Rua 25 de Dezembro, nº 46, St. Central.	Rua 08 Quadra 39 Lotes 01 á 05 Setor Leste.	Rua Dona Guiomar Ribeiro Lt F e G Área Especial .	Rua Comunitária nº 15, Setor Lagoa dos Santos.	Av. Valeria no de Castro nº 674 Centro .	Ed. Ciops II, rua 22 c/ rua 23, quadra 27, Águas Bonitas I.	Av. Sargento Pereira c/ Rua 28, conjunto "A", Setor 09.	Qd 16 lotes 1 e 2 Bairro Jardim Recanto.	
1	Notebook	19			2	1		5		3	1	31
2	Microcomputador	5	4	1	1	1	1	1	1	1	1	17
3	Impressora	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
4	Tablets	2		1			1		1			5
Total		28	5	3	4	3	3	7	3	5	3	64

ITEM	OBJETO	ALEXÂNIA	PIRENÓPOLIS	NOVO GAMA	VALPARAÍSO	CIDADE OCIDENTAL	CRISTALINA	PLANALTINA	SANTO ANT. DO DESCOBERTO	PE. BERNARDO	TOTAL
		34ª CIPM	18ª CIPM	19º BPM	20º BPM	3ª CIPM	32ª CIPM	21º BPM	11ª CIPM	36ª CIPM	
		Av. Brasília Qd 10 Lt10/15 Área Especial, Centro.	Rua Bernardino Lobo, Qd 03 Vila Santa Bárbara, Antiga Feira Livre.	Av. Central conj. 12 HC Área Especial s/n.	Av. Principal Área Especial s/nº qd 01 Valparaiso II.	SQ 09 Q 06 s/nº - Friburgo "A".	Rua da Saudade Qd 1/6 Setor Noroeste CIOPS.	Área Especial nº 26 Bairro Santa Rita St Leste.	Av. Pernambuco QD 91/ 92 - Área Especial, Centro.	Av. Rio Verde conj. Habitacional Nove de Maio, Setor Oeste.	
1	Notebook	2	3	3	1	1	1	1	1	1	14
2	Microcomputador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
3	Impressora	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
4	Tablets										0



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Total	4	5	5	3	3	3	3	3	3	32
--------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
1	Notebook	45
2	Microcomputador	26
3	Impressora	20
4	Tablets	5
Total		96

Goiânia-Go, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM
Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 167/2014 – SSP

Processo n.º 201400002000057.

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2014

Contrato para aquisição de _____
com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás,
através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa
_____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400002000057** de **17 de janeiro de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____, com garantia de _____, já incluso nestes períodos o prazo da garantia legal do CDC, a partir do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Notebook.	Unid.	34	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	Microcomputador c/ 01 monitor e 01 estabilizador.	Unid.	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
03	Impressora multifuncional a laser.	Unid.	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
04	Tablet.	Unid.	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Notebook.	Unid.	11	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	Microcomputador c/ 01 monitor e 01 estabilizador.	Unid.	06	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
03	Impressora multifuncional a laser.	Unid.	05	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
04	Tablet.	Unid.	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

FAVOR TRANSCREVER NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;
- arcar com as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- a critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes



de efetuado o pagamento;

e) fornecer garantia de _____ a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, já incluso o prazo de garantia legal do CDC;

f) entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia previstas na alínea “e” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro.
Ação	2057	Prevenção e Repressão ao Crime e a Violência.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
	00	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2014.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: _____.

9.1.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxx reais).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n.º _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário da Segurança Pública

Silvio Benedito Alves – Coronel PMGO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Contratada ou Representante da Contratada